

Banco onde possua conta. Alertamos para o fato de que os pagamentos do Pró-Saúde são realizados pelo Banco do Brasil. Caso a conta seja em outra instituição os pagamentos terão de ser redirecionados o que implicará em 1 ou 2 dias a mais nos recebimentos; solicitação de Vale transporte se houver interesse; apresentação de comprovante de contribuição sindical, caso houver e Declaração de não acumulação indevida de cargos, caso necessário.

Apresentar demais documentos exigidos no Edital de Abertura Nº 34 – Pró-Saúde, de 28 de dezembro de 2011 de acordo com exigência específica de cada cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão aceitas cópias autenticadas dos exames laboratoriais e complementares, bem como cópia simples acompanhada da original para os documentos listados no item 4.1. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos ou cópias dos documentos entregues pelos candidatos.

5.2 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames médicos ou, ainda, que deixar de entregar algum exame na data e no horário estabelecidos neste edital, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa
Superintendente do PRÓ-SAÚDE

RESOLUÇÃO CES Nº. 02 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, Considerando a realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar "Ad-referendum" a convocação e o calendário da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT.

I - Etapa Macrorregional da Região do Alto Acre.

Municípios: Xapuri, Brasileia, Assis Brasil e Epitaciolândia.

Data: 29 e 30 de abril de 2014.

Local de Realização: Brasileia.

II - Etapa Macrorregional da Região do Vale do Juruá.

Municípios: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo, Feijó, Tarauacá e Porto Walter.

Data: 05 e 06 de maio de 2014.

Local de Realização: Cruzeiro do Sul.

III - Etapa Macrorregional da região do Baixo Acre e Purus.

Municípios: Acrelândia, Bujari, Capixaba, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Jordão, Sena Madureira e Senador Guiomard.

Data: de 14 e 15 de maio de 2014.

Local de Realização: Rio Branco.

IV - Etapa Estadual.

Data: 05, 06 e 07 de junho de 2014.

Local de Realização: Rio Branco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES nº. 02/2014, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº. 03 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, Considerando a realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar "Ad-referendum" o Regimento da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Em virtude da convocação para a realização da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. O Conselho Estadual de Saúde do Acre aprova o regimento da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, convocada pela Portaria GAB SESACRE Nº 376 de 27 de março de 2014, tem como objetivo propor diretrizes para implementação da Política Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT terá abrangência estadual, mediante a realização de três Etapas Macrorregionais e uma estadual, observado o seguinte

cronograma:

I - Etapa Macrorregional da Região do Alto Acre.

Municípios: Xapuri, Brasileia, Assis Brasil e Epitaciolândia.

Data: 29 e 30 de abril de 2014.

Local de Realização: Brasileia.

II - Etapa Macrorregional da Região do Vale do Juruá.

Municípios: Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo, Feijó, Tarauacá e Porto Walter.

Data: 05 e 06 de maio de 2014.

Local de Realização: Cruzeiro do Sul.

III - Etapa Macrorregional da região do Baixo Acre e Purus.

Municípios: Acrelândia, Bujari, Capixaba, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Jordão, Sena Madureira e Senador Guiomard.

Data: de 14 e 15 de maio de 2014.

Local de Realização: Rio Branco.

IV - Etapa Estadual.

Data: 05, 06 e 07 de junho de 2014.

Local de Realização: Rio Branco.

§ 1º - Considera-se Macrorregião, para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde ou conforme definição do Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º - O não cumprimento do prazo previsto neste artigo, por uma ou mais Macrorregiões, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

§ 3º - Poderão ser realizadas oficinas em quaisquer das Etapas da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNSTT, para aprofundamento dos temas em debate.

Seção I

DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 3º - A Etapa Macrorregional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para Municípios, Macrorregiões, Estados e União para a implementação da Política Nacional e Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais ou urbanos, e emitirá Relatório da Etapa Macrorregional, juntamente com a lista dos Delegados da Macrorregião eleitos para a Etapa Estadual.

Art. 4º - O Conselho Estadual de Saúde coordenará as Conferências Macrorregionais de Saúde, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da Macrorregião para auxiliar a organização e solicitar o acompanhamento da Comissão Organizadora em nível Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNSTT, quando achar necessário.

Art. 5º - Os delegados eleitos nas etapas macrorregionais para participação na etapa estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT obedecerão aos critérios de proporcionalidade e paridade:

I - Etapa Macrorregional da região do Alto Acre – Serão eleitos Quatro delegados sendo dois usuários, um Trabalhador e um Gestor.

II – Etapa Macrorregional da região do Vale do Juruá – Serão eleitos Doze delegados sendo seis usuários, três Trabalhadores e três Gestores.

III – Etapa Macrorregional da região do Baixo Acre e Purus – Serão eleitos Trinta e dois delegados sendo dezesseis usuários, oito Trabalhadores e oito Gestores.

Seção II

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 6º - A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Macrorregionais, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional um Relatório, até 15 de agosto de 2014.

Art. 7º - Na Etapa Estadual só poderão participar os Delegados eleitos nas Conferências Macrorregionais, os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde sendo um total, de cinco conselheiros entre titulares e ou suplentes e convidados, Um gestor, um Trabalhador, dois usuário e um convidado.

§ 1º - Os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I - conselheiros estaduais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;

II - os conselheiros estaduais suplentes;

III - representantes de entidades/instituições; e

IV - Convidado.

§ 2º - O número de conselheiros estaduais suplentes, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do total dos Delegados eleitos pelo Conselho Estadual.

§ 3º - Os Delegados referidos no parágrafo 1º - deverão ser aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão Organizadora em âmbito Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 8º - As inscrições dos Delegados para Etapa Estadual da 2ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CNSTT deverão